



**SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

**CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA VISANDO EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

1.1. O MUNICÍPIO DO RECIFE, através da Secretaria de Turismo e Lazer - SETUR-L, em observância ao que dispõe a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a realização do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA VISANDO EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO, com habilitação regional no Estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no sistema de cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR.

1.2. A análise da documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão Organizadora de Credenciamento constituída pela Secretaria de Turismo e Lazer, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. Trata-se de contratação viável e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que serão Realizadas contratações simultâneas com condições padronizadas, de acordo com o elencado neste Edital.

1.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer>.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público o credenciamento de pessoa física visando eventual prestação de serviços de guia de turismo, com habilitação regional no Estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no sistema de cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo - CADASTUR.

2.2. O procedimento de Chamamento será iniciado com a publicação do Edital ratificado pela autoridade máxima da Secretaria de Turismo e Lazer, para manifestação dos interessados que preencherem as condições estabelecidas no presente Edital.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O presente credenciamento terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

3.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados e de novos pedidos.



3.3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

3.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.5. Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.6. Se a rescisão for a pedido do credenciado, este deverá enviar ou protocolar à Comissão Organizadora, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Podem participar do presente Chamamento Público os interessados:

4.1.1. Que não estiverem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, quer seja no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos da punição e as que não estiverem suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.2. As condições de participação deverão ser mantidas pelos interessados durante o processo de credenciamento.

4.3. A participação no presente processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital.

4.4. Encontram-se impedidos de participar do presente chamamento todos aqueles:

4.4.1. Que tragam prejuízos à sociedade ou degradação ao meio ambiente natural e construído;

4.4.2. Que provoquem maus tratos a animais;

4.4.3. Que promovam qualquer tipo de ações discriminatórias de gênero, raça, étnica, social, crença política ou religiosa ou orientação sexual;

4.4.4. Que incitem a violência ou estimulem o porte, a compra ou a venda de armamentos;

4.4.5. Que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

4.4.6. Que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico;

4.4.7. Que exerçam ou estejam relacionados a atividades ilegais ou que possam colocar em risco a imagem do Recife.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORGANIZAÇÃO**



5.1. A organização deste credenciamento será realizada por Comissão constituída para este fim, através de Portaria específica, expedida pela autoridade máxima da Secretaria de Turismo e Lazer.

5.2. A comissão organizadora de credenciamento será composta por 3 (três) servidores do quadro da Secretaria de Turismo e Lazer.

5.2.1. O trabalho da comissão organizadora de credenciamento não será remunerado.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ETAPAS**

6.1. O presente Credenciamento é composto por 04 (quatro) etapas:

1º etapa: Inscrição;

2º etapa: Habilitação documental;

3º etapa: Publicação da habilitação no Diário Oficial do Município;

4º etapa: Do credenciamento, prestação de serviços e pagamentos.

6.2. As inscrições poderão ser feitas por envio digital, através do e-mail gabinete.seturl@recife.pe.gov.br, ou entregar presencialmente o envelope à Comissão Organizadora de Credenciamento, na Gerência de Inovação e Roteiros Turísticos da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no 7º andar da Prefeitura da Cidade do Recife, situada à Avenida Cais do Apolo, nº 925, bairro do Recife, de segunda-feira a sexta-feira das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

6.3. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Secretaria de Turismo e Lazer no site da Prefeitura da Cidade do Recife (<https://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer>).

6.4. Podem participar do presente certame os interessados que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto e cláusulas deste Edital de Chamamento Público.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

7.1. Os interessados deverão enviar ou protocolar os documentos exigidos, Termo de Credenciamento (ANEXO I) e Carta de Interesse (ANEXO II) em envelope lacrado ou em formato digital em PDF à Comissão Organizadora de Credenciamento, a contar da publicação do presente Edital.

7.2. O e-mail seguirá com a seguinte descrição:

“CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO/ EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 004/2024”

7.3. O envelope, por sua vez, conterà em sua parte externa a seguinte identificação:

“PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Guia de Turismo

Edital de Chamamento Público nº 004/2024

Nome do Interessado:”

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**



8.1. Para habilitação ao credenciamento, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo:

- a. Carteira de Identidade Nacional - RG;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR vigente;
- d. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Municipais;
- e. Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada, que não o próprio interessado, comprovando a execução de serviços relativos ao objeto deste credenciamento;
- f. Certificado de conclusão do curso de Guia de Turismo - Habilitação Regional Pernambuco, expedido por instituição reconhecida pelo MEC;
- g. Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP ou INSS;
- h. Cadastro de Inscrição Municipal – CIM (caso tenha);
- i. Comprovante de Residência, atualizado nos últimos 03 meses;
- j. Comprovante Bancário (cópia do cartão ou extrato da conta da pessoa física);
- k. Certidão de antecedentes criminais.

## **9. CLÁUSULA NONA - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

9.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

1. Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias.
2. Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidor municipal desta Prefeitura, desde que o interessado apresente o original para conferência.
3. Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.
4. Não serão aceitos protocolos de requerimentos e comprovantes de regularidade com a análise, exceto se fisco que esteja vencido na data da puder ser comprovada a ausência de pendência ou o resultado do protocolo, através do sistema informatizado, pela Comissão de Credenciamento, na mesma ocasião da conferência de autenticidade, via "Internet", de todos os demais documentos que assim exijam.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

10.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Organizadora de Credenciamento ter a atribuição a análise da documentação e julgamento.

10.2. A Comissão Organizadora de Credenciamento se reunirá em até 10 (dez) dias após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município – DOM para analisar os pedidos de credenciamento e após a análise, efetuará a publicação dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados, marcando data e horário para sessão pública de sorteio que servirá para estabelecer a ordem dos credenciados que farão atendimento das demandas.

10.3. Os interessados que solicitarem o credenciamento após o prazo fixado no item anterior, a Comissão se reunirá periodicamente para analisar as solicitações, e no caso de habilitados, integrarão



automaticamente a parte final da lista de credenciados para atendimento das demandas, observada a ordem de envio ou protocolo da documentação necessária, nos termos do item 7.1.

10.4. A efetivação da solicitação de credenciamento se dará com a assinatura do interessado no TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I) de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

10.5. O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito da pessoa física CREDENCIADA.

10.6. Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Recife, para recorrer, do resultado do credenciamento.

10.7. Os recursos deverão ser apresentados por e-mail ou protocolados à Comissão Organizadora, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às 17h00.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

11.1. A Formalização do Credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste Edital (ANEXO I).

11.2. O profissional habilitado para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para operacionalização dos atendimentos pelos servidores da SETUR-L.

11.3. Os CREDENCIADOS se comprometem a comunicar por escrito à SETUR-L qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, horário de atendimento ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente Edital.

11.4. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Credenciamento.

11.5. Os CREDENCIADOS não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Recife, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

11.6. O eventual inadimplemento dos CREDENCIADOS relativamente aos encargos previstos no item anterior não transfere à Prefeitura do Recife a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

11.7. Poderá ser contratado mais de um credenciado para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**



12.1. A contratação do objeto do presente Edital será através de nota de empenho, devendo o profissional retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

12.2. A Prefeitura do Recife, através da SETUR-L, não está obrigada a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SETUR-L, conforme surjam projetos turísticos a serem realizados.

12.3. Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para a projetos formatados/elaborados antes da publicação do presente Edital, caso necessário.

12.4. Será descredenciado o profissional que declinar do convite por 03 (três) vezes consecutivas, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; bem como aquele com uma ausência injustificada, após a contratação; ou ainda aquele que tiver 03 (três) ausências consecutivas, injustificadas nas atividades de qualificação e capacitação ofertadas pela SETUR-L.

12.5. A SETUR-L poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em razão da não realização da atividade. Uma vez que seja remarcada, fica assegurado ao profissional originalmente contratado o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocado o credenciado substituto, de forma que o serviço seja executado.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, de acordo com a particularidade de cada evento (visitas, excursões urbanas, metropolitanas ou municipais).

13.2. Portar crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo e camisa de identificação fornecida pela Secretaria de Turismo e Lazer.

13.3. Apresentar-se no local de embarque com 01 (uma) hora de antecedência da saída do passeio/viagem.

13.4. Ao final da viagem, solicitar ao passageiro o preenchimento da pesquisa de satisfação dos usuários (formulário que será fornecido pela SETUR-L, caso haja a necessidade).

13.5. Participar de capacitações oferecidas por equipamentos e instituições de turismo.

I - Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado.

II - Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.

III - Capacidade técnica: demonstração de habilidade e capacidade técnica para cumprir com a prestação dos serviços.

13.6. O não atingimento do percentual mínimo de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) por parte dos usuários poderá acarretar a aplicação de penalidades, quais sejam: advertência a cada



ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa. Esse percentual será identificado diante de levantamento de pesquisas realizadas após a realização dos roteiros.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

14.1. Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no tarifário do Sindicato dos Guias de Turismo de Pernambuco SINGTUR/PE (ANEXO III).

14.2. Os preços das diárias poderão ser reajustados em periodicidade anual, utilizando-se, para tanto, a convenção do Sindicato dos Guias de Turismo de Pernambuco SINGTUR/PE, de acordo com normas vigentes e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 37.817, 31 de maio de 2024.

14.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante protocolo do recibo correspondente no setor competente, devidamente atestada.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da Dotação Orçamentária nº 3501.23.695.1.213.2.193; Elemento de despesa nº 39.30.36; Fonte nº 0500.

15.2. Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os credenciados sujeitar-se-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, às sanções nos termos do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim discriminada:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua extinção, nos termos do Art. 137, 138 e 139 da Lei Federal 14.133/2021.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A apresentação da carta de interesse implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.



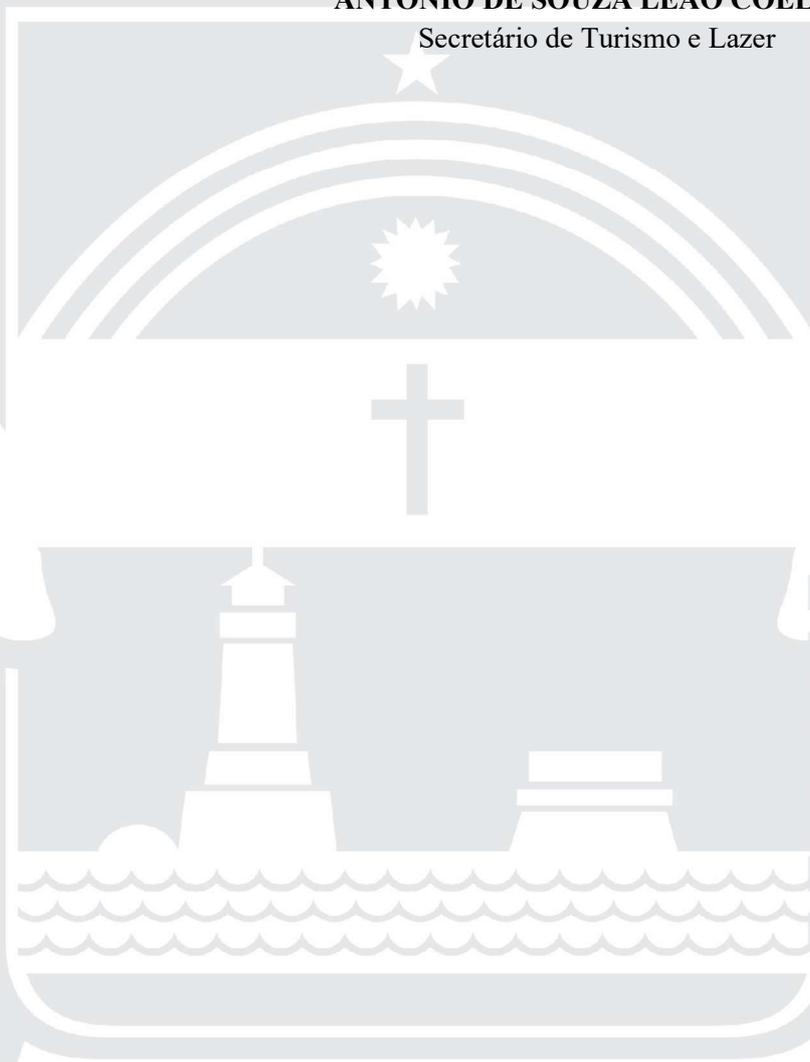
17.2. Fica assegurado à Comissão Organizadora de Chamamento Público, o direito de proceder a análises e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

17.3. No caso de absoluta impossibilidade de conciliação, elege-se o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios oriundos deste Edital de Chamamento Público.

17.4. A fim de diminuir as eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à SETUR-L, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, ou através do telefone (81) 3355-8125/8155.

Recife, 18 de novembro de 2024.

**ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**  
Secretário de Turismo e Lazer





**ANEXO I**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Local de Nasc: Data de Nascimento:		
Endereço:		
Telefone:		
E-mail:		
DOCUMENTAÇÃO		
Identidade:	Data de expedição:	Órgão Emissor:
CPF:		
FORMAÇÃO		
Escolaridade:		
Curso:	Período atual:	
Instituição de Ensino:		
Término do Curso:		
Identificação de Cadastro no Ministério do Turismo:		
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:		
Identificação do número do Banco:		
Conta:		
Agência:		
IDIOMAS		
Inglês :	1. Básico ( ) 2. Intermediário ( ) 3. Fluente ( )	
Espanhol:	1. Básico ( ) 2. Intermediário ( ) 3. Fluente ( )	
Francês:	1. Básico ( ) 2. Intermediário ( ) 3. Fluente ( )	
Outros:	1. Básico ( ) 2. Intermediário ( ) 3. Fluente ( )	
Outros:	1. Básico ( ) 2. Intermediário ( ) 3. Fluente ( )	
CURSOS/CONHECIMENTOS		
Outros Cursos/Conhecimentos:		
ÚLTIMAS EXPERIÊNCIAS		
Empresa:		
Período:		
Assinatura do responsável:		
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO		
Nome:		
Cargo:		
Assinatura:		



**ANEXO II**

**CARTA DE INTERESSE - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Organizadora Credenciamento  
Secretaria de Turismo e Lazer do Recife.

ASSUNTO: Solicitação de habilitação e credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº. 004/2024 - Serviços Guias de Turismo.

Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 004/2024, apresento à Secretaria de Turismo e Lazer do Recife, manifestação de interesse ao credenciamento para prestação de serviços de guia de turismo.

Declaro, ainda, atender a todas as exigências e estar em concordância com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº. 004/2024 e seus anexos.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

[nome completo da pessoa física interessada]

\_\_\_\_\_  
[assinatura da pessoa física]

CPF nº [número do CPF]



ANEXO III

TABELA DE HONORÁRIOS DO SINDICATO LOCAL DA CATEGORIA

2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023



DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	DURAÇÃO	VAN	MICRO	ÔNIBUS
DIÁRIA EM EXCURSÃO NACIONAL** OU RODOVIÁRIO**	Até 8 horas de duração	R\$ 340	R\$ 380	R\$ 430
ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO DE PE* E CONGRESSOS*  Paixão de Cristo – Carnaval São João - Festival de Inverno - etc.	MANHÃ	R\$ 380	R\$ 430	R\$ 460
	TARDE	R\$ 340	R\$ 340	R\$ 380
EXCURSÃO PEDAGÓGICA REGIONAL OU NACIONAL**	FULL DAY	R\$ 340	R\$ 380	R\$ 430
	HALF DAY	R\$ 240	R\$ 280	R\$ 330
ATENDIMENTO GRUPO MARÍTIMO	FULL DAY	-----	R\$ 360	R\$ 430
	HALF DAY	-----	R\$ 340	R\$ 370
ELABORAÇÃO DE NOVOS ROTEIROS PESQUISA DE TEXTO OU DE CAMPO  Será referente a diária	DIÁRIA		R\$ 350	
PASSEIOS PRIVATIVOS ATÉ 5 PASSAGEIROS	<b>FULL DAY</b>		<b>HALF DAY</b>	
	Sem idioma	Com Idioma	Sem idioma	Com Idioma
	R\$ 360	R\$ 400	R\$ 320	R\$ 340

LEGENDA

FULL DAY - Até 8 horas de duração      HALF DAY - Até 5 horas de duração

\* -+ Refeições + Transporte no término do serviço;

\*\* -+ Refeições + Apartamento individual + Nome do Guia no Rooming List para o seguro viagem;

Lei Estadual Nº 16605 DE 09/07/2019

Determina que todo deslocamento aos atrativos turísticos no estado de Pernambuco, estejam acompanhados por um guia de turismo regional/PE credenciado pelo ministério do turismo.

Lei Federal Nº 3.688 DE 03 /10/1941.

Determina que o exercer profissão ou atividade econômica ou anunciar que a exerce é contravenção penal sujeito a prisão de 15 dias a três meses ou multa.

Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n  
EMPETUR - Centro de Convenções de Pernambuco - Olinda - PE

2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023 • 2023